



Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Klaus Araújo
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

Projeto de Decreto Legislativo n.º 020/2022

Autora: Vereadora Margarete Régia

Relator: Klaus Araújo

PARECER

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJR, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 020/2022, para *"Conceder Título de Cidadã Natalense a Senhora Maria das Dores da Silva (Maria Bar do Alecrim), e dá outras providências."*

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Vereadora Margarete Régia, para *"Conceder Título de Cidadã Natalense a Senhora Maria das Dores da Silva (Maria Bar do Alecrim), e dá outras providências."*

O Setor Legislativo emitiu certidão informando não ter identificado proposição com matéria semelhante à deste projeto.

O projeto foi encaminhado para parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É o breve relato.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Compulsando os autos, verificamos que o intuito principal do presente projeto é a outorga de título de cidadã natalense à Sra. Maria das Dores da Silva (Maria Bar do Alecrim), cujo objetivo é conceder o referido título a quem prestou relevantes serviços ao município, destacando-se em sua extensa trajetória empresarial e ao exercício de trabalho social que, no

COMISSÕES TÉCNICAS

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Klaus Araújo
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

presente momento, auxilia 22 (vinte e duas) casas sociais, entre as quais creches e instituições carentes.

A esta Comissão, dentre outros, cumpre verificar “aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica legislativa e correção de linguagem de todas as proposições sujeitas à apreciação da Câmara”. Portanto, nos ateremos, no presente parecer, à constitucionalidade e legalidade deste Projeto de Decreto Legislativo.

A Constituição Federal, ao tratar de competência legislativa dos municípios, define:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)”

Além dos dispositivos constitucionais supra, a Lei Orgânica do Município prevê:

“Art. 36. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

IV - Decreto Legislativos;

(...).”

“Art. 21. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida está para o especificado no Art. 22, Inciso III, legislar sobre todas as matérias de competência do Município”

Art. 22. É de competência exclusiva da Câmara Municipal:

(...)

XVII - expedir decreto legislativo e resolução;

(...)



Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Klaus Araújo
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

Já o Regimento Interno da Câmara Municipal preconiza:

"Art. 146. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular a matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, não sujeita à sanção do Prefeito."

"Art. 147. Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

I - concessão de títulos honoríficos ou qualquer outra honraria a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviço ao Município;
(...)"

A matéria em comento trata-se, portanto, de competência exclusiva da Câmara Municipal, não incluída no rol de matérias de iniciativa exclusiva do Poder Executivo e não depende de sanção do prefeito.

Assim, podemos concluir que a matéria não contém vícios de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade, devendo, então, ser aprovada totalmente, com base no dispositivo abaixo mencionado:

"Art. 59 No desenvolvimento de suas funções, os relatores e as Comissões obedecerão às seguintes normas:

(...)

IX - o parecer conclusivo do relator pode ser:

a) pela aprovação total:

(...)"



CMN - Projeto de Decreto Legislativo

Número: 020/2022

Folhas: 22

Câmara Municipal do Natal

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Klaus Araújo
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base no artigo 59, IX, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, opino favoravelmente pela APROVAÇÃO TOTAL da matéria.

Natal/RN, 15 de agosto de 2022.

Klaus Araújo
Vereador-SD